



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro - Pedro Leopoldo / MG

CEP. 33.600-000 - CNPJ: 23.456.650/0001-41

[www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br)

1

**11º (DÉCIMO PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2014**

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao convênio de transferência de recursos financeiros que entre si fazem, para a execução de objeto de interesse comum, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, entidade de Direito Público, com sede à Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.456.650/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aqui representado pelo atual Secretário, **FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**, e, de outro, o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, CNPJ 23.453.830/0001-70, com sede na Rua Dr. Cristiano Otoni, n.º233, Bairro Centro, em Pedro Leopoldo/MG, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **JOSE CARLOS RIZOLI**, brasileiro, consultor, portador do RG 3.148.647-2 e do CPF/MF 171.893.228-68, doravante denominado **INDSH**, sob a regência da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

I – Ficam alterados os itens 3.1 e 3.2, da **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**, os quais passam a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

3.1 – Fica prorrogado prazo de vigência deste Convênio por mais 02 (dois) meses, até 31 de janeiro de 2019, a contar da data de 01 de dezembro de 2018.

3.2 – Passam a vigorar as alterações/atualizações do Documento Descritivo constante no Anexo I deste termo, a partir de 01 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019, para fins atualização dos valores mencionados no Descritivo, devendo ser observado ao longo da execução do objeto.

II – Fica alterado o item 6.1, da **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**, o qual passa a ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 – Em razão da presente renovação, o INDSH receberá o valor estimado para a execução do presente Convênio, referente ao período correspondente a 01/12/2018 a 31/01/2019, no montante de R\$ 299.209,36 (Duzentos e noventa e nove mil e duzentos e nove reais e trinta e seis centavos);

III – Fica alterado o item 7.1, da **CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, o qual passa a ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - Os pagamentos dos serviços prestados por força deste Convênio correrão a conta: Dotação orçamentária: 02.08.02.10.302.0014.2051.3.3.90.39.00 - Ficha: 410 – Fonte: 149

IV – Fica, conseqüentemente, reformulado o **CONVÊNIO Nº 023/2014**, o qual passa a ser regido segundo as diretrizes estabelecidas no presente instrumento.

*Donaldo Duarte de M. Lima*  
30-11-2018

*[Handwritten signature]*

JURÍDICO - INDSH  
Helena Leticia Ayala  
OAB/SP: 205.809

Gerência de Contratos  
PMPL

*[Handwritten signature]*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro - Pedro Leopoldo / MG

CEP. 33.600-000 - CNPJ: 23.456.650/0001-41

[www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br)

2

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, para o período de 01 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019, visando promover a continuidade de ações e serviços de saúde, em atendimento a CI SMS 501/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, de 31/10/2018. Em atendimento ao artigo 27, da Portaria nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013 do Ministério da Saúde, que dispôs acerca da possibilidade de renovação do Memorial Descritivo, respeitada ainda a Lei Federal nº 8.666/93, fica incluído as alterações/atualização ao Memorial Descritivo - Anexo I do presente termo aditivo, instrumento de operacionalização das ações e serviços planejados, constando a previsão dos recursos financeiros, a definição da forma de avaliação através das metas quali-quantitativas e indicadores de monitoramento, como condição de eficácia na execução objeto ora pactuado, para o referido período de prorrogação. Justifica-se o presente aditamento à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS, de serviços médico-hospitalares, ambulatoriais, diagnose e terapia a serem prestados à população. A Secretaria Municipal de Saúde informa que será realizada uma revisão do presente convênio para fins de adequações as necessidades, o estudo está sendo realizado, mais ainda não foi concluído. O art. 116 c/c inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, nos trouxe a fundamentação legal para o aditamento ao estabelecer que: “à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses”, lembrando que o Convênio 023/2014 foi firmado em 01/10/2014. Deve ser ressaltado ainda o inciso IV, do art 3º da Lei Federal 13.019/14, que estabelece que não aplica as exigência desta lei aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, sendo regidas tais parcerias pelo art. 116 da Lei 8.666/93 (conforme parágrafo único, do art. 84, da Lei nº 13.019/14).

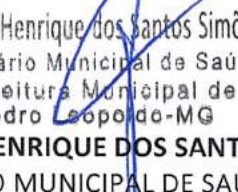
### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVALÊNCIA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não foram objeto do presente aditivo e, sendo assim, ficam aqui ratificadas.


E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.


Pedro Leopoldo, 14 de novembro de 2018.

  
**CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

  
Fabrício Henrique dos Santos Simões  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de  
Pedro Leopoldo-MG  
**FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**JOSE CARLOS RIZOLI**  
PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

TESTEMUNHAS: 1)   
2) \_\_\_\_\_

  
**JURÍDICO - INDSH**  
Helena Leticia Ayala  
OAB/SP: 205.809

Gerência de  
Contratos  
PMPL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro - Pedro Leopoldo / MG

CEP. 33.600-000 - CNPJ: 23.456.650/0001-41

[www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br)

3

### ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO

I – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTE II – SERVIÇOS E AÇÕES EM SAÚDE – DO MEMORIA DESCRITIVO CONSTANTE NO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/2014**, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não foram objeto do presente aditivo e, sendo assim, ficam aqui ratificadas, as quais passam a ter a seguinte redação:

Quadro 1 – Programação Orçamentária Anual

Programação Orçamentária para o INDSH – Recurso Federal	Mensal/Estimado	Valor total
Pré-fixada		
Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Série Histórica – Portaria GM/MS nº 3166 de 23 de dezembro de 2013)	R\$ 102.325,35	R\$ 204.650,70
Incentivo a Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH (Portaria GM/MS nº 142 de 27 de Janeiro de 2014)	R\$ 43.152,61	R\$ 86.305,22
IntegraSus	R\$ 4.126,72	R\$ 8.253,44
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 149.604,68</b>	<b>R\$ 299.209,36</b>

Quadro 2 – Cronograma de Desembolso Estimado:

Cronograma Estimado de Desembolso Financeiro		
Valores referentes à Parte Pré-Fixada - Valor estimado Total/Bimestral R\$ 299.209,36		
Mês	Valor Estimado Meta Quantitativa	Valor Estimado Meta Qualitativa
<b>Dezembro/18</b>	R\$ 89.762,81	R\$ 59.841,87
<b>Janeiro/19</b>	R\$ 89.762,81	R\$ 59.841,87
<b>Total por Meta</b>	<b>R\$ 179.525,62</b>	<b>R\$ 119.683,74</b>
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 299.209,36</b>

JURÍDICO - INDSH  
Helena Leticia Ayala  
OAB/SP: 205.809

Gerência de  
Contratos  
PMPL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro - Pedro Leopoldo / MG

CEP. 33.600-000 - CNPJ: 23.456.650/0001-41

[www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br)

4

QUADRO DEMONSTRATIVO DE METAS QUANTITATIVAS MENSAL/ BIMESTRAL		
GRUPO/PROCEDIMENTOS	META FISICA MÊS PACTUADA 2018/2019	META FISICA BIMESTRAL
Grupo 1 - Ações coletivas/individuais em saúde	0,5	1
Grupo 2 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	124	248
Grupo 3 - Procedimentos Clínicos	547	1094
Grupo 4 - Procedimentos Cirúrgicos	13	26
<b>TOTAL</b>	<b>684,5</b>	<b>1369</b>

QUADRO DEMONSTRATIVO DE META FINANCEIRA MENSAL/ BIMESTRAL		
GRUPO/PROCEDIMENTOS	META FISICA MÊS PACTUADA 2018/2019	META FISICA BIMESTRAL
Grupo 1 - Ações coletivas/individuais em saúde	R\$ 1,35	R\$ 2,70
Grupo 2 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	R\$ 1.837,33	R\$ 3.674,66
Grupo 3 - Procedimentos Clínicos	R\$ 4.520,67	R\$ 9.041,34
Grupo 4 - Procedimentos Cirúrgicos	R\$ 313,01	R\$ 626,02
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.672,36</b>	<b>R\$ 13.344,72</b>

QUADRO DEMONSTRATIVO DE METAS QUANTITATIVAS MENSAL/ BIMESTRAL		
PROCEDIMENTOS	META FISICA MÊS PACTUADA 2018/2019	META FISICA BIMESTRAL
01-Cirúrgico	47	94
02-Obstétricos	102	204
03-Clínico	4	8
07-Pediátrico	15	30
<b>TOTAL</b>	<b>168</b>	<b>336</b>

JURÍDICO - INDSH  
Helena Leticia Ayala  
OAB/SP: 205.809

Gerência de  
Contratos  
PMPL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro - Pedro Leopoldo / MG

CEP. 33.600-000 - CNPJ: 23.456.650/0001-41

[www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br)

5

QUADRO DEMONSTRATIVO DE METAS FINANCEIRAS MENSAL/ BIMESTRAL		
PROCEDIMENTOS	META FISICA MÊS PACTUADA 2018/2019	META FISICA BIMESTRAL
01-Cirúrgico	R\$ 22.750,47	R\$ 45.500,94
02-Obstétricos	R\$ 65.066,94	R\$ 130.133,88
03-Clínico	R\$ 1.285,92	R\$ 2.571,84
07-Pediátrico	R\$ 6.549,66	R\$ 13.099,32
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 95.652,99</b>	<b>R\$ 191.305,98</b>

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA PARTE VII - VIGÊNCIA DO DOCUMENTO DESCRITIVO

7.1 O prazo de vigência deste Documento Descritivo será de 02 (dois) meses, a contar de 01 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019, podendo ser renovado, nos termos da lei.

7.2 – Qualquer alteração deverá ser feita por meio de termo aditivo.

Pedro Leopoldo, 14 de novembro de 2018.

  
**CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

  
Fabrício Henrique dos Santos Simões  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo  
**FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**JOSE CARLOS RIZOLI**  
PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

  
JURÍDICO - INDSH  
Helena Leticia Ayala  
OAB/SP: 205.809

Gerência de  
Contratos  
PMPL